



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 6 de abril de 2020
(OR. en)

6825/20
ADD 1 REV 3
LIMITE
PV CONS 17
JAI 239

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Justiça e Assuntos Internos)
13 de março de 2020

ÍNDICE

Página

Atividades não legislativas

4.	Orientações estratégicas JAI.....	3
5.	Migração – Seguimento da reunião extraordinária do Conselho JAI de 4 de março de 2020	3
	Diversos	3

ASSUNTOS INTERNOS

Atividades não legislativas

4. Orientações estratégicas JAI

6746/20

Troca de pontos de vista

Aprovação

O Conselho debateu o projeto de orientações estratégicas sobre a programação legislativa e operacional no espaço de liberdade, segurança e justiça. Serão realizadas novas consultas sobre o caminho a seguir, tendo em vista a sua aprovação, em conformidade com o artigo 68.º do TFUE, pelos chefes de Estado ou de Governo.

5. Migração – Seguimento da reunião extraordinária do Conselho JAI de 4 de março de 2020¹

6589/20

Troca de pontos de vista

O Conselho debateu o ponto da situação em matéria de migração e a situação atual na fronteira grega com a Turquia.

Diversos

– Métodos de trabalho em ligação com o coronavírus

A delegação italiana levantou a questão no início da reunião do Conselho e sublinhou que as medidas tomadas eram insuficientes na sua opinião. Todas as reuniões deveriam ser realizadas por videoconferência. O secretário-geral recordou a decisão tomada pelo presidente do Conselho Europeu, pelo presidente da Comissão Europeia e pela Presidência do Conselho, com base no respeito da capacidade da União para tomar decisões, limitar a propagação da doença e adaptar o trabalho das instituições. O secretário-geral enumerou as medidas tomadas no Conselho e tomou boa nota das observações.

– Aplicação do Código das Fronteiras Schengen no âmbito do coronavírus

A Comissão salientou a necessidade urgente de medidas nacionais coordenadas nas fronteiras internas e informou os Estados-Membros sobre a futura adoção de orientações sobre esta matéria, com base na proporcionalidade, na coordenação e na não discriminação de tais medidas, em conformidade com o Código das Fronteiras Schengen. Vários Estados-Membros acolheram favoravelmente a intenção da Comissão de adotar orientações nesta matéria.

A Itália apoiou a Comissão, salientando os problemas encontrados nas suas fronteiras em termos de circulação e entrega de bens e serviços essenciais.

¹ A título excecional, em presença dos Estados associados a Schengen